

LEI Nº 025/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Palmital a proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

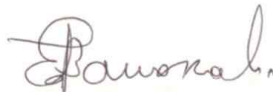
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a / seguinte LEI:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital-Pr, autorizado a proceder a contratação, em regime de / urgência, de uma professora para prestar serviços na Escola General Ozorio, na localidade de Campo Velho, neste Município de Palmital/Pr.

Artº 2º - A contratação será regida pelo / regime de CLT, por tempo determinado, a partir de 07.08.95 e com / vencimento em 31.12.95.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de / Palmital/Pr, aos 05 dias do mês de setembro de 1.995.



EDONI BONASSOLI

Presidente